



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.339, de 02 de fevereiro de 2007

Concede ampliação de carga horária ao Profissional da Saúde
Dr. Roque Bigolin - CRM 22.117/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.329 de 29/01/2007; no art. 9º da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e na Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,
Considerando o disposto no Ofício Interno nº 01/2007 de 02/02/2007 da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando ampliação da carga horária dos médicos da família de 4:00 para 8:00 horas diárias, tendo em vista a necessidade de colocar profissionais da saúde, para compor as Equipes do Programa Estratégia Saúde da Família (PSF), com carga horária diária de 8:00 horas conforme preconiza o programa - PSF e,
Considerando o acordo entre as partes, Município e Funcionário, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, **DECRETA**

Art. 1º – Fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas semanais ao Funcionário Municipal ocupante do Cargo Público de Médico da Família, **ROQUE BIGOLIN – CRM 22.117/PR**, a partir de **1º(primeiro) de fevereiro de 2007**.

§ 1º - Enquanto perdurar a ampliação das horas de trabalho nos termos do *caput* deste artigo, o Funcionário perceberá mais um valor, igual ao seu vencimento mensal, pela denominação: ampliação da carga horária.

§ 2º - A jornada de trabalho referente à ampliação da carga horária será exercida no horário das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, junto ao Programa Estratégia Saúde da Família – PSF, na área de abrangência do Bairro São José Operário, em Coronel Vivida – PR.

§ 3º - O disposto neste Decreto decorre do vínculo laboral que mantém o Município com este funcionário, observado o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 (EC 34 de 13/12/2001).

§ 4º - A ampliação da carga horária, nos termos deste Decreto, não gerará estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º - A ampliação da carga horária estabelecida neste perdurará enquanto o Funcionário laborar junto ao Programa Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de fevereiro de 2007, 118ª da República e 52ª do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelse Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda